



PERGUNTAS FREQUENTES

5ª EDIÇÃO



TRILHAS DE FUTURO

EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PROJETO TRILHAS DE FUTURO / 5ª EDIÇÃO PROCESSO DE ALOCAÇÃO



Por que minha instituição não foi contemplada para a 5ª edição do Projeto Trilhas de Futuro?

O processo de alocação de vagas para a 5ª edição do Projeto Trilhas de Futuro segue critérios específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), conforme o Edital de Credenciamento SEE nº 01/2024 e a Resolução SEE nº 5.047/2024. Os critérios são definidos para garantir a oferta adequada das vagas, considerando a demanda de mercado, a empregabilidade e a viabilidade dos cursos técnicos credenciados.

O processo de alocação funciona da seguinte maneira:

1. Disponibilização das Turmas Credenciadas: Todas as turmas das instituições credenciadas foram disponibilizadas para inscrição, seguindo as diretrizes do edital e a Nota Técnica nº 2/SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO/2024, que determina a priorização dos cursos por SRE/Município e o número máximo de vagas ofertadas.

2. Parâmetros de Alocação: Os candidatos foram alocados com base no número máximo de vagas para a turma credenciada e no número mínimo necessário para viabilizar a oferta do curso na instituição.

3. Classificação dos Candidatos: Após o encerramento do período de inscrições, os candidatos foram classificados conforme as diretrizes da Resolução SEE nº 5.047/2024, que define a ordem de priorização e atendimento.

É importante destacar que a terceira ação mencionada no processo corresponde à ausência de alocações. Isso significa que os candidatos inscritos não estão entre as primeiras prioridades definidas pela resolução; portanto, a escolha da unidade cabe aos próprios candidatos, e a abertura de turmas depende da alocação com base nas prioridades de escolaridade estabelecidas.

Qual a metodologia usada para a priorização dos cursos ofertados pela 5ª edição do Projeto Trilhas de Futuro?

As diretrizes da Nota Técnica No 2/SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO/2024 estabelecem o catálogo de cursos priorizando-os por SRE, município e número máximo de vagas contratadas. Com base em estudos conduzidos pela própria Secretaria de Estado de Educação (SEE), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e dados públicos, os cursos e vagas disponíveis foram definidos.

Como foi realizada a alocação dos candidatos?

A alocação dos candidatos é realizada considerando o número máximo de vagas por turma credenciada, bem como o número mínimo necessário informado por cada instituição durante o credenciamento.

A classificação dos candidatos é determinada pela ordem de preferência dos cursos selecionados no momento da inscrição, estabelecendo a sequência de priorização. Candidatos com deficiência possuem prioridade zero e têm 5% das vagas reservadas, o que lhes garante preferência sobre os demais, incluindo os alunos do 1º ano do ensino médio da rede estadual. O sistema de gestão é configurado para alocar inicialmente os 5% das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e, em seguida, seguir as demais 21 prioridades estabelecidas na Resolução SEE Nº 5.047/2024. A alocação é interrompida ao atingir o limite máximo de vagas contratadas, totalizando 50.000 vagas.

O credenciamento da instituição garante a oferta do curso no Projeto?

Mesmo com o credenciamento aprovado, não há garantia de que a instituição será contratada para oferecer os serviços. O credenciamento habilita a instituição a ser considerada para a contratação, mas não assegura que esta ocorrerá.

Edital de credenciamento cláusula 16.6 O presente Credenciamento não importará na garantia de contratação, que dependerá da efetiva demanda pela Secretaria.

Qual o significado do termo **descredenciado**, no sistema de gestão?

Inicialmente foi usado o termo **descredenciado***, e atualmente foi alterado para NÃO CONTEMPLADO*

De acordo com as diretrizes estabelecidas nas Notas Técnicas SEE nº 02, nº 07 e nº 08, bem como na Resolução SEE nº 5.047/2024, a classificação desse curso* no ranking de prioridade, considerando o número de vagas disponíveis, não foi contemplada.



EDUCAÇÃO  **MINAS
GERAIS** GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



 **TRILHAS
DE FUTURO**